

COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGISTICOS - MTPS

Termo de Referência 85/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
85/2025	400045-COORDENAÇÃO GERAL DE REC. LOGISTICOS - MTPS	MARCONDES DA SILVA BOMFIM	30/09/2025 16:51 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação	97/2025	19958.206274/2025-96

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de capacitação e desenvolvimento de servidores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para a participação de 2 (três) servidores da Diretoria de Administração, Finanças e Contabilidade – DAFC/SE/MTE, a ser realizado no período de 4 a 6 de novembro de 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de 2(duas) inscrições para o 52º Seminário Internacional de Presupuesto Público	17663	Unidade	2	US\$ 630,00	US\$ 1.260,00

Prazo de vigência

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) aceitação da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. Por tratar-se de entrega total e imediata dos bens e/ou serviços prestados e dos quais não resultaram em obrigações futuras, inclusive quanto assistência técnica, fica dispensado o Termo Substitutivo de Contrato.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.4. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. Trata-se de serviço de caráter não continuado.

1.4. Essa contratação será realizada nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por inexigibilidade, dispensando a necessidade de pesquisa de preços, haja vista que é inviável a competição, uma vez que não existem registros de preço por outros órgãos para este serviço específico.

1.4.1. Essa singularidade se deve ao fato de se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, para estudos técnicos, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1.4.2. Nesse sentido, não foi conduzida uma pesquisa de preço, pois se trata de um serviço exclusivo de um fornecedor específico, inexistindo outros prestadores para esse tipo de serviço. Dessa forma, o valor único estabelecido é de US\$ 600,00 sem margem para discussão quanto ao valor do produto.

1.5. A Contratação se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A capacitação do servidor está regulamentada no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 05 de outubro de 2020, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal e no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.2. A participação de servidores no 52º Seminário Internacional de Orçamento Público está diretamente alinhada com as diretrizes estratégicas da organização, que visam à capacitação contínua dos servidores e à melhoria da eficiência na gestão orçamentária. Este evento oferece uma oportunidade ímpar para o aperfeiçoamento profissional, proporcionando acesso a conhecimentos atualizados sobre as melhores práticas e gestão orçamentária.

2.3. Os servidores inscritos no seminário terão a responsabilidade de compartilhar o conhecimento adquirido com os demais membros da equipe, por meio de reuniões e treinamentos internos. Isso contribuirá para a disseminação do conhecimento e a uniformização das práticas orçamentárias.

2.4. A participação no Seminário também reforça o compromisso da instituição com as práticas de compliance e governança, e para isso, é fundamental que os servidores estejam capacitados para interpretar e aplicar essas mudanças de maneira eficaz, garantindo a conformidade e minimizando riscos técnicos e operacionais.

2.5. O investimento na capacitação dos servidores será refletido na melhoria dos processos de gestão orçamentária, que são pontos críticos para o cumprimento dos objetivos institucionais.

2.6. O seminário tem por objetivo o aprimoramento profissional na área de Orçamento Público, temas de suma importância para as atividades desenvolvidas de planejamento e gestão deste ministério.

2.7. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

2.8. O § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que se considerará detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.9. Nesse sentido, tem-se conhecimento que a Associação Internacional de Orçamento Público (ASIP) criada em 1950, sendo reconhecida como referência nacional em promover a troca de conhecimento e boas práticas em questões relacionadas ao orçamento público, fiscalidade e gestão financeira governamental entre os seus membros de diferentes países.

2.10. A escolha da Associação Internacional de Orçamento Público (ASIP) para a execução de serviços singulares é baseada na confiança decorrente de sua notória especialização, que é fundada no seu tempo de atuação em licitações e contratos e na sua dedicação ao estudo da contratação pública.

2.11. O quadro de palestrantes da Associação Internacional de Orçamento Público (ASIP) é criteriosamente escolhido, composto por profissionais e pensadores, comprometidos com o saber científico, a exegese e com o conhecimento empírico alinhado às melhores práticas.

2.12. Portanto, a inscrição dos dois servidores no 52º Seminário Internacional de Orçamento Público é justificada pela necessidade de atualização contínua, melhoria dos processos internos, e alinhamento com as melhores práticas e normas vigentes, resultando em benefícios diretos para a organização.

2.13. Destaca-se que todas as contratações de bens e serviços, inclusive obras, serviços de engenharia e contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, que se pretende realizar no exercício subsequente, devem ser inseridas no Plano de Contratação Anual -PCA, sendo desnecessária a inclusão de prorrogações contratuais.

2.14. Na contratação em questão, em razão da necessidade de capacitação dos servidores e a indicação da participação do evento ter surgido no ano de execução da contratação, a presente demanda poderá ser dispensada de inclusão no PCA, por se tratar de prestação de serviço de pronto pagamento de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, cujo valor atualizado é de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 O evento de capacitação denominado 52º Seminário Internacional de Orçamento Público é uma atividade de formação que abrange uma gama de tópicos essenciais, sobre o contexto internacional, geopolítica do futuro, o papel da América Latina e do Caribe sobre Investimento público, contexto da União Europeia-América Latina e Caribe, diferenças de Formulação e hipótese para os próximos anos, impacto das políticas orçamentárias públicas nos processos políticos, econômicos, sociais e ambientais na América Latina e no Caribe e Boas Práticas Orçamentárias.

3.2. O 52º Seminário Internacional de Orçamento Público é um evento que acontecerá em formato presencial nos 4,5 e 6 novembro de 2025, com carga horária de 20 horas, no período diurno das 9h às 19h, com coquetel de abertura, lanches, almoço e palestras, nas dependências do Hotel Crowne Plaza em Santo Domingo.

3.3. O recebimento do certificado de participação no 52º Seminário Internacional de Orçamento Público está condicionado a uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

3.4. O evento é organizado pela Associação Internacional de Orçamento Público (ASIP), com a cooperação da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), e a colaboração de outras entidades.

3.5. Os principais tópicos a serem desenvolvidos são:

- a) A situação geopolítica internacional. Desafios para as economias da América Latina e do Caribe. Impacto na política fiscal e nos recursos dos países;
- b) Práticas orçamentárias em saúde na América Latina e no Caribe: apresentação dos resultados do estudo realizado pela OCDE e pelo BID em diferentes países da América Latina e do Caribe;
- c) Orçamento com Foco nas Crianças. Um Modelo Orçamentário para a Região;
- d) Orçamento Público no Brasil. Inovação, Transparência e Desafios;
- e) Causas da desigualdade. Como o gasto público influencia ou contribui para superá-la ou promovê-la? A incorporação de novos avanços tecnológicos facilita sua solução?;

f) Respostas Nacionais aos Impactos Globais: A Experiência da República Dominicana em Transparência, Eficiência e Sustentabilidade Orçamentária. A Direcionamento Orçamentário Facilita Esses Valores?; e

g) Troca de experiências: Políticas implementadas pelos países para mitigar os efeitos orçamentais da instabilidade global.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A modalidade de participação do evento será presencial.

4.2. Deverá ser fornecido certificado ao final do curso, contendo todos os dados do evento, bem como o nome completo de cada participante.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. A contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, econômicos, sociais e culturais.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: dias 4,5 e 6 de novembro de 2025;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços serão realizados conforme cronograma, programação, rotinas e materiais descritos na proposta comercial anexa e evidenciado no próprio site da instituição.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hotel Crowne Plaza, na cidade de Santo Domingo na República Dominicana

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 9h às 19h.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Conforme programação divulgada nos materiais descritos na proposta comercial anexa.

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Materiais a serem disponibilizados:

5.6. A empresa prestadora dos serviços de educação e treinamento deverá assegurar e disponibilizar os meios logísticos necessários para a execução das atividades, tais como a realização da inscrição, suporte ao instrutor, materiais de apoio (caneta, lápis, borracha, marca-texto, bloco e entre outros), apostilas exclusivas impressa e/ou digital, equipamentos eletrônicos, ferramentas, alimentação, conjunto de asseio higiênico e demais meios necessários.

5.6.1. A instituição deverá ainda garantir a orientação sobre o acesso à plataforma digital, quando aplicável, e a emissão dos certificados de participação, conforme as regras estabelecidas pelo evento.

5.7. Após a realização da educação e treinamento concluídos de forma satisfatória pela instituição, esta deverá disponibilizar o certificado de participação do evento/conclusão contendo, no mínimo identificado da instituição emitente, nome do evento, nome do participante, carga horária, data de emissão do certificado, localização da instituição, assinatura do representante, logo, código de autenticidade e validação e o motivo da premiação /reconhecimento.

5.8. Para eventos internacionais com validação de documentos acadêmicos estes devem ainda serem documentos originais com certificado/diploma e histórico, apostilamento e legalização que tenha validade internacional nos países signatários de convenções (Ex. convenção de Haia), sendo dispensada a legalização consular, tradução juramentada e reconhecimento de firma, se forem o caso.

5.9. A execução dos serviços contratados observará as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo a contratada seguir metodologia compatível com boas práticas técnicas, normas vigentes e os parâmetros ofertados em sua proposta.

Informações relevantes para dimensionamento da proposta

5.10. Não se aplica, simples entrega da solução.

Especificação da garantia do serviço

5.11. Não será exigida garantia contratual específica, considerando que se trata de prestação de serviço educacional de natureza pontual, sem fornecimento de bens ou serviços sujeitos a manutenção.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. Na presente contratação, não será exigida a designação de preposto por parte da contratada.

Rotinas de Fiscalização

6.7. Não se aplica ao caso concreto, pois trata-se de pagamento antecipado.

Fiscalização Técnica

6.8. Não se aplica ao caso concreto, pois trata-se de pagamento antecipado.

Fiscalização Administrativa

6.9. Não se aplica ao caso concreto, pois trata-se de pagamento antecipado.

Gestor do Contrato

6.10. Não se aplica ao caso concreto, pois trata-se de pagamento antecipado.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Não se aplica ao caso concreto, pois trata-se de pagamento antecipado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. Não produziu os resultados acordados;

7.1.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Não se aplica ao caso concreto, pois trata-se de pagamento antecipado.

Liquidação

7.3. Não se aplica ao caso concreto, pois trata-se de pagamento antecipado

Prazo de pagamento

7.4. O prazo de pagamento será efetuado de forma antecipada, em parcela única, uma vez que os pagamentos decorrentes para contratações internacionais são efetivadas antes do início do evento.

7.5. O pagamento será realizado em moeda estrangeira (Dólar) respeitando a cotação vigente na data de emissão da ordem bancária, portanto, qualquer atraso pode resultar em variação cambial desfavorável, impactando diretamente o custo final da contratação.

Obs.: O pagamento deverá ser realizado o mais breve possível, para garantir a efetivação da inscrição no evento, considerando que a instituição organizadora exige o recebimento antecipado como condição para confirmar a participação.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5 /2017, quando couber.

7.8. Trata-se justificativa de pagamento antecipado de 2 (duas) inscrições no 13º Congresso Regional Pan-Africano de Medicina Militar, promovido pelo Comitê Internacional de Medicina Militar (CIMM), sediado no exterior, com o objetivo de garantir a participação da Brig Med Carla Regina Marchon, e do servidor civil Salvador Elisio Talzzia, no referido evento de capacitação internacional.

7.9. Conforme dispõe o art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, admite-se o pagamento antecipado em situações em que represente condição indispensável para a obtenção do bem ou serviço, ou quando propicie significativa economia de recursos, desde que haja previsão em edital ou instrumento equivalente e que sejam adotadas as medidas de mitigação de risco cabíveis.

7.10. Em conformidade com o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração Pública poderá realizar pagamento antecipado, desde que devidamente justificado e caracterizado como indispensável para assegurar a plena execução do objeto.

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, conforme invoices, detalhado abaixo:

Titular: Asociación Internacional de Presupuesto Publico

Nº de Cuenta 2210149155

Código Swift Banco Santander: BSCHEMM

Código Iban: ES86 0049 1555 1122 1014 9155

Corresponsal en USA: J P MORGAN CHASE MANHATTAN BANK

CÓDIGO SWIFT: CHASUS33

ABA 021000021

Importante – No campo de descrição ou mensagem do pagamento, é necessário fazer referência ao “52º Seminário Internacional de Orçamento Público”, número de nota de débito, e listar o nome dos participantes.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. No campo de descrição ou mensagem do pagamento, insira: número de nota de débito, título do curso e sobrenome dos participantes.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. O valor individual da inscrição é de US\$ 630,00 (seiscentos e trinta dólares), perfazendo o valor de US\$ 1.260,00 (mil e duzentos e sessenta dólares) para as 2 (duas) inscrições.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.20. Cessão de crédito não se aplica a essa modalidade de contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

9.1.1. Efetuar a inscrição de 2 (dois) servidores da Diretoria de Administração, Finanças e Contabilidade - DAFC/SE /MTE no 52º Seminário Internacional de Orçamento Público a ser realizado no período de 4 a 6 de novembro de 2025.

9.2. A inscrição para o Seminário tem o custo de US\$ 600,00 (seiscentos dólares) por participante, sendo a organização do evento realizada pela Asociación Internacional de Presupuesto Público - ASIP. A pré-inscrição foi efetuada pelo participante, contudo, a confirmação da inscrição somente ocorrerá após a realização do pagamento.

9.3. O curso está sendo divulgado pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, porém a realização está a cargo da Asociación Internacional de Presupuesto Público - ASIP, da qual o Brasil é fundador e associado.

9.4. A ASIP visa ajudar seus membros a modernizar as técnicas utilizadas para o desenvolvimento e o desenho orçamentário das políticas públicas e da administração financeira nos níveis nacional, provincial e municipal.

9.5. No 52º Seminário Internacional de Orçamento Público, a ASIP abordará temas atuais de grande interesse e preocupação da comunidade internacional, uma vez que influenciam diretamente o destino e o bem-estar das nações.

Regime de Execução

9.6. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.7. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Habilitação jurídica

9.8. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Habilitação Econômico-Financeira

9.10. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Qualificação Técnica

9.11. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

9.12. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Disposições gerais sobre a habilitação

9.13. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, será solicitado Data Universal Numbering System - DUNS, Taxpayer Identification Number - TIN, número de passaporte ou seguro social.

Documentação complementar sobre cooperativas

9.14. Não se aplica ao objeto desta contratação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A inscrição para o Seminário tem o custo total de US\$ 600,00 (seiscentos dólares) por participante, mais custos bancários de US\$ 30,00, sendo a organização do evento realizada pela Asociación Internacional de Presupuesto Público - ASIP. A pré-inscrição foi efetuada pelos participantes, contudo, a confirmação da inscrição somente ocorrerá após a realização do pagamento.

10.2 O custo estimado da contratação é de 6.993,00 (seis mil, novecentos e noventa e três reais), calculado com base na conversão de US\$ 1.260,00 para moeda nacional, considerando a taxa de câmbio de 5,55.

10.3 Com relação ao custo para a realização do evento, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 79, reforça a necessidade de justificativa de preço. O valor cobrado deve ser compatível com o praticado no mercado para serviços similares, o que pode ser comprovado mediante a comparação com outros contratos firmados com instituições públicas, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XL da nova lei, que define o conceito de valor de mercado.

10.4 Para contratações por inexigibilidade, o art. 74 da Lei nº 14.133/2021 dispensa a coleta de preços entre vários fornecedores, considerando a inviabilidade de competição. Entretanto, é necessário demonstrar que o valor contratado é compatível com o mercado, seguindo as orientações jurisprudenciais. Essa compatibilidade pode ser verificada por meio de contratos anteriores firmados pelo fornecedor com outras instituições, conforme orientações do TCU.

10.5 Em conformidade com art. 27, inciso VII da lei 14.133/2021, o valor referente ao evento está presente no site oficial da empresa organizadora, assim como na "Carta Convite 52º Seminário Internacional ASIP, garantindo, assim, a transparência e autenticidade do valor, uma vez que este é o mesmo cobrado a todos os participantes, assegurando sua publicidade e veracidade.

10.6. As informações para pagamento das inscrições através de transferência bancária, constam no site da empresa organizadora do evento e no documento "Anexo Confirmação de inscrição e dados para pagamento, conforme fichas de inscrições: Ficha de inscrição - Marcondes da Silva Bomfim e e Ficha de inscrição - Rogério Xavier Rocha:

Banco Santander S.A- Sucursal 1555. Madrid- España

Paseo de la Castellana 24,

28046, Madrid. España

TEL. (0034) 91 5751019

Fax: (0034) 91 5781279

Titular: Asociación Internacional de Presupuesto Publico

Nº de Cuenta 2210149155

Código Swift Banco Santander: BSCHESMM

Código Iban: ES86 0049 1555 1122 1014 9155

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 400045 - DAFC

II - Fonte de Recursos: 1000;

III - Programa de Trabalho: 10.40101.11.122.0032.2000.000I - Administração da Unidade

IV - PTRES: 235732

V - Elemento de Despesa: 339039

VI - Objeto: Taxa de inscrição do 52º Seminário Internacional de Orçamento Público.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. Não aplica ao objeto desta contratação, conforme justificativas abaixo:

1.1. Por tratar-se de contratação com entrega total e integral dos serviços contratados e dos quais não resultem em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

1.2. É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

1. Não aplica ao objeto desta contratação.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCONDES DA SILVA BOMFIM

Requisitante



Assinou eletronicamente em 30/09/2025 às 16:51:18.